



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: \_\_\_\_\_  
Proc.: \_\_\_\_\_  
Rubrica: 0230/24

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - ALEMA

Processo Administrativo nº 0230/2024

Pregão Eletrônico nº005/2024 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 230/2024**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	
<b>CNPJ:</b> 29.246.228/0001-48	<b>Telefone:</b> (98) 3261-9112 ou 9100 e (98) 9902-9690
<b>Endereço:</b> Rua Teófilo Dias, N° 280 - Monte Castelo, São Luís, Maranhão CEP: 65.031-690	<b>E-mail:</b> a2produtosparasaude@gmail.com licitacao@bentesesousa.com.br
<b>Representante Legal:</b> ADRIANO BENTES DE SOUSA <b>RG:</b> 0187537720001-1 <b>CPF:</b> 001.726.613-07	

RICARDO DA  
COSTA SILVA  
BARBOSA-99  
516659349

Assinado de forma digital por RICARDO DA COSTA SILVA BARBOSA-99516659349  
Data: 2024.03.06 11:04:26 -03'00'

ADRIANO  
BENTES DE  
SOUSA

Assinado de forma digital por ADRIANO BENTES DE SOUSA  
Data: 2024.03.05 15:21:08 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Lote 15 - Acessórios para Ultrassonografia

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
114	Protetor de Transdutor para Ultrassom - Caixa com 144 unidades	BLOWTEX	Caixa	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 1.050,00</b>

Lote 16 - Acessórios para Autoclave

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
115	Rolo para esterilização 30cm x 100m	Harbo	Unidade	3	R\$ 276,42	R\$ 829,26
116	Rolo para esterilização 60cm x 100m	Harbo	Unidade	3	R\$ 291,77	R\$ 875,31
<b>Valor Total do Lote</b>						<b>R\$ 1.704,57</b>
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 2.754,57</b>

Valor Total Registrado: R\$2.754,57 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo único.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- a) A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** — O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**Parágrafo Primeiro** – Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

**Parágrafo Segundo** – As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**Parágrafo Terceiro** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo Quarto** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: \_\_\_\_\_  
Proc.: 0230/24  
Rubrica: \_\_\_\_\_

fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**Parágrafo Quinto** – O órgão ou entidade referida no parágrafo primeiro poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Sexto** – Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

- a) O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

RICARDO DA  
COSTA SILVA  
BARBOSA:99  
516659349

Assinado de forma  
digital por RICARDO DA  
COSTA SILVA  
BARBOSA:99516659349  
Dados: 2024.05.06  
11:05:02 -03'00'

ADRIANO  
BENTES  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por  
ADRIANO BENTES DE SOUSA  
DN: cn=ADRIANO BENTES DE  
SOUSA, ou=RG:  
018753720001-1, ou=CPE:  
001.726.613-07,  
email=adriano@bentesesousa  
.com.br, c=BR  
Dados: 2024.05.03 15:21:26  
-03'00'



## CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: \_\_\_\_\_  
Proc.: 0230/24  
Rubrica: \_\_\_\_\_

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SÉTIMA– DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotes.

### CLÁUSULA OITAVA– DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pelo **Órgão Contratante**.

a) O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, conforme Termo de Referência do Edital.

### CLÁUSULA NONA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo único.** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital respectivo **Termo de Referência** e legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- For liberado;
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não aceitar o preço revisado pela Administração;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Parágrafo Segundo** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- e) No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** - O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**Parágrafo Segundo** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Décima do Parágrafo Primeiro, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 06 de maio de 2024.

### ASSINATURAS

#### PELA GERENCIADORA

RICARDO DA COSTA  
SILVA  
BARBOSA:99516659349

Assinado de forma digital por  
RICARDO DA COSTA SILVA  
BARBOSA:99516659349  
Dados: 2024.05.06 11:06:08 -03'00'

Ricardo da Costa Silva Barbosa  
Diretor Geral  
Órgão Gerenciador

#### PELA BENEFICIÁRIA

ADRIANO BENTES  
DE SOUSA

Assinado de forma digital por ADRIANO  
BENTES DE SOUSA  
DN: cn=ADRIANO BENTES DE SOUSA, o=RG:  
0187537720001-1, ou=CPF: 001.726.613-07,  
email=adriano@bentesousa.com.br, c=BR  
Dados: 2024.05.03 15:22:00 -03'00'

ADRIANO BENTES DE SOUSA  
CPF nº 001.726.613-07  
Representante Legal da empresa A2 Produtos para Saúde  
LTDA



lá na cota, quero lembrar isso, para que ele se lembre todo dia: ele está na cota no Supremo Tribunal Federal do Maranhão e não da Paraíba. E o choro dele, acho que se deve em razão dele ter passado pela Comarca de Caxias, terra do nosso estimado e querido poeta Gonçalves Dias, que diz na Canção Tamoio: "Não chores, meu filho, que a vida é luta renhida, viver é lutar, a vida é combate que os fracos abatem, os fortes e os bravos só hão de exaltar". Esses dois títulos concedidos hoje para exaltar dois maranhenses de coração. Sejam muito bem-vindos a nosso estado. E nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0230/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO:** registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$2.754,57 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa A2 Produtos Para Saúde LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 29.246.228/0001-48. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). Adriano Bentes de Sousa, Representante Legal da Empresa.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

**EMPRESA:** A2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 29.246.228/0001-48

**Telefone:** (98) 3261-9112 ou 9100 e (98) 9902-9690

**Endereço:** Rua Teófilo Dias, N° 280 - Monte Castelo, São Luís, Maranhão  
CEP: 65.031-690

**E-mail:**  
a2produtosparasaude@gmail.com  
licitacao@bentesesousa.com.br

**Representante Legal:** ADRIANO BENTES DE SOUSA  
**RG:** 0187537720001-1  
**CPF:** 001.726.613-07

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 15 - Acessórios para Ultrassonografia						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
114	Protetor de Transdutor para Ultrassom - Caixa com 144 unidades	BLOWTEX	Caixa	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 1.050,00</b>	
Lote 16 - Acessórios para Autoclave						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
115	Rolo para esterilização 30cm x 100m	Harbo	Unidade	3	R\$ 276,42	R\$ 829,26
116	Rolo para esterilização 60cm x 100m	Harbo	Unidade	3	R\$ 291,77	R\$ 875,31
<b>Valor Total do Lote</b>					<b>R\$ 1.704,57</b>	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.754,57</b>	

**Valor Total Registrado: R\$2.754,57 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).**



# ESTADO DO MARANHÃO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PALÁCIO MANUEL BECKMAN DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

## PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo